



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

Memorando SEI SMADS/GSUAS 0004

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

À SMADS/COMAS

Assunto: **Projeto de execução - Emenda Parlamentar**

CONSIDERANDO a proteção à infância e adolescência como direito fundamental previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 8.069/90, que prevê a proteção integral a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução 1625/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo, instaura-se o presente processo para submeter à análise do COMAS o plano de execução de emenda parlamentar destinada para o Circo Social do Grajaú, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da rede desta Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **Thais De Fabris Vieira, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 10/11/2020, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035378046** e o código CRC **E7EA01E4**.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MARTINHO DE LIMA - POVO DE RUA SÃO MARTINHO III Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 310/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 19/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA – RF: 823.557.1
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA – RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 20/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 21/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5
NOME E RF DA SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 22/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 23/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 24/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

6024.2020/0008433-2 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: **MOVIMENTO PRO IDOSOS - MOPI- ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: **03.960.066/0014-36** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008438-3 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: **CENTRO DIA GUADALUPE - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: **03.960.066/0005-45** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008445-6 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **CASA SÃO SIMEÃO - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: **03.960.066/0006-26** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008439-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **CASA SÃO LÁZARO - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: **03.960.066/0007-07** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008442-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **CASA DE MARTA E MARIA - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL**, inscrita no CNPJ nº: **03.960.066/0004-64** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008410-3- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: **INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANÍBAL**, inscrita no CNPJ nº: **62.715.529/0001-49** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008383-2- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: **CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA**, inscrita no CNPJ nº: **48.239.958/0001-66** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008370-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **SOCIEDADE BENFEITORA JAGUARÉ**, inscrita no CNPJ nº: **62.852.892/0001-06** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008372-7 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social da Supervisão de Assistência Social Mº Boi Mirim - SAS/MB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **ARCO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, inscrita no CNPJ nº: **66.862.657/0001-76** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1626/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas deste Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, em reunião ordinária da plenária realizada no dia29 de setembro de 2020,

Considerando as Resoluções COMAS-SP nº1315/2018 de 15 de maio de 2018, nº1316/2018 de 29 de maio de 2018, nº1334/2018 de 17 de julho de 2018, nº1406/2019 de 22 de janeiro de 2019, nº1410/2019 de 12 de fevereiro de 2019, nº1422/2019 de 26 de fevereiro de 2019, nº1444/2019 de 02 de abril de 2019, nº1449/2019 de 14 de maio de 2019, nº1467/2019 de 19 de junho de 2019, nº1493/2019 de 30 de julho de 2019, nº1503/2019 de 17 de setembro de 2019, nº1525/2019 de novembro de 2019, nº1550/2020 de 04 de fevereiro de 2020, nº1560/2020 de 18 de fevereiro de 2020 e nº1613/2020 de 11 de agosto de 2020;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, disposto pela Resolução nº568/COMAS-SP/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que trata das Comissões Temáticas, resolve:

Art. 1º. Recompor as Comissões Temáticas com os representantes, coordenadores e relatores do poder público e sociedade civil, conforme segue:

I. Comissão de Relações Inter-Institucionais- CRI

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Damaris Lacerda Abreu
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A. A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar

Sociedade Civil	DulcineaPastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	Girlandia Silva Santana
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Maria Sílvia CovelloBoscaimo
Poder Público	José Carlos Damasceno
Poder Público	Valéria Eloy da Silva Kovac
Coordenadora	DamarisLacerda Abreu

Relator(a)

II. Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

SEGMENTO

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Antonio Alexandre de Andrade Patto
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A. A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar
Sociedade Civil	DulcineaPastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Natanael de Jesus Oliveira
Sociedade Civil	Tamara dos Santos Cereja
Poder Público	Christiane Telles Siqueira
Poder Público	Helo de Oliveira
Poder Público	Irma de Cassia Lins de Araújo
Poder Público	Júlia Arias Lara Leite
Poder Público	Rodrigo Mezalira de Souza
Coordenadora	Irma de Cassia Lins de Araújo
Relatora	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos

Relator(a)

Art. 2º. Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, revogadas as disposições contrárias.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini

Presidenta

COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1627/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 2011, resolve:

I - DEFERIR a manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e DEFERIR a manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização, relacionada abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017, publicada no DOC-SP de 18 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017, publicada no DOC-SP de 27 de outubro de 2017; nº1299/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DOC-SP de 01 de março de 2018; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Inscrição	Nome	CNPJ	Data de Entrada do pedido de manutenção no COMAS-SP	Assunto	SAS	Inscrição mantida pelo período de 03 (três) anos
1154/2014	AMA - Associação de Amigos do Autista - Sítio Nova Esperança	52.802.295/0001-13	11/05/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Sé	De 11/05/2018 a 30/04/2021
1155/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1156/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1185/2014	Projeto Bem-Me-Quer	02.045.930/0001-97	20/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Perus	De 20/04/2018 a 30/04/2021
1195/2014	Associação Lar Temura - São Camilo	44.807.261/0001-93	08/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Butantã	De 08/04/2018 a 30/04/2021

II - A presente resolução atesta que as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

III - A presente resolução atesta que as inscrições dos serviços das entidades e organizações, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA DO COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1628/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição de SERVIÇO da seguinte entidade e organização de Assistência Social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 06 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1657/2020-SERV	Instituto Vida São Paulo - INSTITUTO VIDA - Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAV Instituto Vida	03.816.478/0001-82

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da entidade e organização acima mencionada está devidamente inscrito no Conselho;

III - A entidade deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição e uma versão digital do certificado será encartada no seu processo eletrônico via SEI;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA COMAS-SP

RETI-RAT DA RESOLUÇÃO Nº 1625/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/10/2020

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

RESOLUÇÃO COMAS Nº1625/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

O Plenário do COMAS-SP, em reunião realizada no dia 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO os princípios consagrados da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº59.210 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1474/2020, que dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho - GT para análise e estudo da Resolução COMAS nº 403/2009 sob a luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1080/2016, que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

CONSIDERANDO as discussões tratadas nas reuniões conjuntas entre a Comissão de Finanças e Orçamento com a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos, ocorridas em 10/09/2020 e 24/09/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, no âmbito do Município de São Paulo, deverão ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº13.019/2014, devem ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, da seguinte forma:

I. Apresentar o plano de trabalho fundamentado nos princípios, diretrizes e metas da política municipal de Assistência Social;

II. Apresentar justificativa circunstanciada acerca da vulnerabilidade social do território ou da necessidade do serviço ou equipamento;

III. Em se tratando de rede

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO - SERVIÇO "CIRCO SOCIAL GRAJAÚ"

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Secretário: Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9772
E-mail: bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

Equipe técnica responsável: Coordenação da Proteção Social Básica/ Coordenadoria de Gestão do SUAS/ SMADS

Coordenadora: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires
Telefone: (11) 3291-9727
E-mail: sramires@prefeitura.sp.gov.br

Serviço de destino: "Circo Social Grajaú" – 375/SMADS/2019 - Processo 6024.2019/0004860-1

Público Alvo: Crianças e Adolescentes, com idade entre 6 e 17 anos e 11 meses

Organização da Sociedade Civil Parceira: Centro de Defesa da Criança e o do Adolescente - CEDECA

Recurso Previsto: R\$ 30.000,00

Apresentação

O circo social é uma modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que busca o desenvolvimento de atividades em contraturno escolar para crianças e adolescentes, tendo por foco o incremento da arte circense, na ampliação da sociabilidade e prevenção de situações de risco pessoal e social. O serviço busca cooperar com a formação integral das crianças e adolescentes, trabalhando a criatividade, o lúdico, a arte educação e a cidadania, desenvolvendo também ações socioeducativas com as famílias.

Justificativa

O distrito do Grajaú, localizado na Subprefeitura de Capela do Socorro, região Sul do Município, tem densidade demográfica de 3.922 hab/km²¹, possui atualmente trinta serviços da rede socioassistencial, sendo somente um na modalidade de Circo Social.

O Mapa da Desigualdade² é um estudo que apresenta indicadores dos 96 distritos da capital paulista, compara os dados, e revela a distância socioeconômica entre os moradores das regiões com os melhores e piores indicadores.

¹ Disponível em

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos/index.php?p=12758, consulta em 20 de outubro de 2020.

² Disponível em https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapa_Desigualdade_2019_tabelas.pdf, consulta em 21 de outubro de 2020.

A pesquisa revela os altos índices de vulnerabilidade do Grajaú, tais como Gravidez na Adolescência com a proporção de 13,57% de nascidos vivos cujas mães tinham 19 anos ou menos, em relação ao total de nascidos vivos do distrito.

Outro indicador, a existência de centros culturais, espaços e casas de cultura (municipais, estaduais, federais e particulares) para cada dez mil habitantes, está na proporção de 0,3% no Grajaú. Ainda no assunto de equipamentos culturais, a situação é mais grave quando se analisa a proporção de salas de cinema, teatros e museus, que no território tem índice zero.

Um estudo realizado pela Plan International³ demonstra que comparativamente com outros distritos, o Grajaú mostra desigualdades significativas frente ao acesso à educação e ao número de estabelecimentos disponíveis, sobretudo, no ensino médio e profissional. O diagnóstico evidencia ainda que o Grajaú é um dos distritos com alta concentração de domicílios em favelas, sendo 17.778, ou seja, 17,2% dos domicílios do distrito⁴.

A Prefeitura de São Paulo publicou, em 2018, o Plano Municipal da Primeira Infância que, como o instrumento técnico-político, visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, tendo como um dos eixos estratégicos garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal 8.069/1990, regulamenta a proteção dos menores de 18 anos, proporcionando um desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, este direito impõe à sociedade civil e ao poder público o inarredável compromisso ético, jurídico e político com a concretização da cidadania na infância e adolescência.

O Circo Social Grajaú, serviço a que se destina a emenda, realiza 300 (trezentos) atendimentos diários, entre crianças e adolescentes, quando em plena execução de suas atividades presenciais. Em decorrência das determinações legais relacionadas ao período de emergência o serviço ficou com suas atividades presenciais suspensas, realizando oficinas remotas. Com o advento da suspensão das atividades presenciais instalou-se cenário favorável à infeliz atuação de mal intencionados que invadiram, furtaram e depredaram o Serviço.

A rede socioassistencial é referência para a população, que com a atual situação do Circo Social perde um de seus espaços para convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, além de uma ponte com a arte circense.

Objetivo

Restaurar e adequar o espaço do Circo Social Grajaú, com vistas a preservar a plena funcionalidade do Serviço, principalmente considerando a publicação da Portaria 47/SMADS/2020 que prevê a retomada dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CJ, CCINTER e Circo Social).

O repasse do recurso ocorrerá no âmbito do Termo de Colaboração 375/SMADS/2019. A execução do recurso será realizada pela Organização parceria, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos – CEDECA, que atualmente executa o Serviço, atendendo ao que determina a Instrução Normativa 03/SMADS/2018 em seu artigo 79:

³ Pesquisa diagnóstica relacionada à saúde de adolescentes, atendendo as áreas de abrangência dos distritos de Capão Redondo e Grajaú, no município de São Paulo. 2018, pág 18.

⁴ Idem. Pág. 24.

Artigo 79 - O custo direto da parceria será composto, dentre os itens de despesas a seguir enumerados, classificados conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por aqueles previstos no edital de chamamento, de acordo com cada tipologia do serviço:

(...)

2.13. Despesa com aquisição de bens permanentes;

2.18. Manutenção e reparo dos bens permanentes;

Localização dos serviços e capacidade de atendimento

Através de celebração de parceria com repasse de recurso municipal, o serviço "Circo Social" é executado por Organização da Sociedade Civil nos seguintes termos:

Circo Social Grajaú

OSC parceira: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Interlagos – CEDECA Interlagos.
Referenciado ao CRAS Grajaú - Rua Ezequiel Lopes Cardoso, 333.

Capacidade de atendimento – 300 crianças e adolescentes, com idade entre 6 e 17 anos e 11 meses.

Orçamento

Conforme levantamento realizados pela SAS - Supervisão da Assistência Social – Capela do Socorro por intermédio do CRAS Grajaú, o Serviço requer adequação do espaço em decorrência das invasões, particularmente da lona circense, que se encontra com a estrutura comprometida.

Proposta	Iniciativa	Valor Estimado (R\$)
Reparos na Lona do Circo Social Grajaú	Reparos na Lona do Circo Social Grajaú	30.000,00
Total		30.000,00

GESTÃO SUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestão SUAS

Rua Líbero Badaró, 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9703

Encaminhamento SMADS/GSUAS Nº 035380033

À SMADS/COMAS

À Secretaria Executiva

Senhora Secretária Executiva, envia-se o presente processo para submissão do Projeto de Execução de Emenda Parlamentar destinada à adequação e recuperação do imóvel do Circo Social do Grajaú (SEI 035379835) à análise e aprovação das Comissões deste Excelentíssimo Conselho, conforme Resolução 1625/2020 (035379170).

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thais De Fabris Vieira, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 10/11/2020, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035380033** e o código CRC **77070454**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMADS/COMAS Nº 035411547

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

A/C SMADS/GSUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no cumprimento de suas atribuições, **vem**, por meio deste, **informar**, ante o encaminhamento (035380033), que a matéria será submetida à análise da próxima reunião do Conselho Diretor Ampliado (CDA), a ser realizada no dia 27.11.2020, conforme disposição da Resolução COMAS-SP nº 1555/2020, publicada no DOC em 21/02/2020, pág.84.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Mattos Lima, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 11/11/2020, às 12:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035411547** e o código CRC **77DE50DF**.

Referência: Processo nº 6024.2020/0009270-0

SEI nº 035411547